

DECRETO 046/2005

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 52, inciso VI e 79, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados para prestar contas, em suas respectivas áreas de competência, os Diretores de Ação Social, Educação, Saúde e Coordenador do PETI.

Parágrafo único – Ao Departamento de Contabilidade/Orçamento compete, além das prestações de Contas de responsabilidade do Departamento de Administração, fornecer, aos demais Departamentos, em tempo hábil, os elementos e subsídios de que disponha, para as respectivas prestações de contas.

Art. 2º Os servidores responsáveis por processos de prestação de contas de sua área de competência deverão desincumbir-se da tarefa até, no máximo, cinco dias antes do prazo final.

§ 1º A ocorrência de inadimplemento por parte do servidor implica a obrigatoriedade de imediata comunicação do fato, por escrito, ao Prefeito Municipal, com as justificativas da inadimplência.

§ 2º Ciente do inadimplemento mencionado no parágrafo 1º deste decreto, o Prefeito Municipal constituirá comissão auxiliar ou substitutiva para o pronto atendimento da exigência legal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 08 de junho de 2005

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal